

M.
12/11

ACTA N.º 23/2009

Aos trinta dias do mês de Dezembro de dois mil e nove, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniram nas instalações do Ministério da Educação, sito na avenida cinco de Outubro, décimo segundo andar, em Lisboa, uma delegação do Ministério da Educação (ME) e outra da Federação Nacional dos Professores (FENPROF).

Pelo ME chefiou a delegação a Ministra da Educação Isabel Veiga (Alçada) que se fez acompanhar do Secretário de Estado Adjunto e da Educação (SEAE), Alexandre Ventura, do Director-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE), Mário Pereira, de Rita Neves, membro do Gabinete da Ministra da Educação, de Isabel Figueiredo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e dos membros do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Mário Sanches, Artur Tomé e Ana Paula Varela.

Pela FENPROF chefiou a delegação o Secretário-Geral, Mário Nogueira, que se fez acompanhar do Coordenador do Sindicato dos Professores do Norte (SPN), Abel Macedo, da Coordenadora Adjunta do Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC), Anabela Sotaia, da dirigente Anabela Delgado, em representação do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL), do Presidente do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS), Joaquim Páscoa, do Presidente do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA), António Lucas, da Presidente do Sindicato de Professores da Madeira, Marília Azevedo e do Secretário-Geral do Sindicato de Professores no Estrangeiro, Carlos Alberto Pato.

A abrir a sessão a Ministra da Educação agradeceu a presença da delegação da FENPROF, tendo de seguida referido que tem tido conhecimento das posições da Federação, considerando importante, no momento, que o ME e as organizações sindicais cheguem ao essencial.

A Ministra da Educação passou a palavra à FENPROF com o pedido de a mesma sistematizar as questões que consideram essenciais.

O Secretário-Geral começou por referir que chegar a acordo interessa à FENPROF porque interessa aos professores, no entanto considerou o “acordo de princípios” proposto pelo ME uma desagradável surpresa, uma vez que a proposta carece de muitas alterações para merecer acordo. A FENPROF lembrou os aspectos que considera fundamentais, nomeadamente:

- i. Que os professores a quem fosse atribuída a classificação de “Muito Bom” e “Excelente” não ocupassem vaga, sendo que as mesmas deveriam ser totalmente disponibilizadas para os professores com a classificação de “Bom”.
- ii. Que seja garantido a todos os professores com a classificação de “Bom” o acesso ao topo da carreira.
- iii. Que a atribuição de classificações superiores a “Bom” não deveria sujeitar-se a quotas, devendo garantir acelerações excepcionais na carreira.

A Ministra da Educação sugeriu que as questões sobre as quais o ME e a FENPROF ainda não chegaram a consenso fossem deixadas em suspenso, propondo que se verificasse, se nas restantes questões estariam de acordo.

O Secretário-Geral concordou com a metodologia proposta e questionou se, caso não se chegue a um acordo nesse dia, o ME admitia convocar as organizações sindicais para uma nova ronda negocial.

7.
141'

Perguntou ainda se não se chegar a um acordo, o que irá vigorar, a lei em vigor ou a proposta apresentada pelo ME.

A Ministra da Educação respondeu que, em princípio, continua a vigorar a lei existente, enfatizando que terá de haver uma alternativa credível.

De seguida, o Secretário-Geral fez a seguinte apreciação ao documento do acordo de princípios apresentado pelo ME:

- i. No número um, dever-se-ia também fazer uma referência aos docentes de Educação Especial, os únicos que faltam, para não dar ideia de que foram esquecidos;

O SEAE respondeu que ao dar-se visibilidade ao Ensino Especial poderia dar-se a ideia que não se dá essa visibilidade a outros grupos.

- ii. No número dois, propuseram a eliminação do quinto escalão, limitando-se a carreira a organizar-se em nove escalões, que com excepção do topo, exigiriam uma permanência de quatro anos.
- iii. No número quatro, propuseram a eliminação da prova de ingresso. Em última análise, consideraram que seria de isentar de a realizar todos os docentes que já foram avaliados e os que se encontram integrados no sistema educativo.
- iv. No número cinco, referiu haver dois pontos de que discordam: da expressão “dependerá da fixação anual de vagas”, por ser demasiado vaga, deixando em aberto, até, a possibilidade de em determinado (s) ano (s) não abrirem; de se desconhecem “os termos a regular”, o que constituiria um verdadeiro “cheque em branco”.
- v. No número sete e, ainda que pudessem admitir uma lógica deste tipo, consideram dever garantir-se, para o ano seguinte, não a prioridade, mas progressão efectiva. Nesse sentido, afirmaram não concordar com a referência de que os docentes ficarão “imediatamente a seguir aos docentes de que tenham progressão garantida em razão das classificações de Muito Bom e Excelente”.
- vi. No número oito e nove, o problema das quotas torna estes pontos ainda mais negativos. Admitem que o “Muito Bom” e “Excelente”, a manterem-se, originassem acelerações na progressão, mas não que se sujeitassem a quotas.
- vii. No número dez, a existir a possibilidade de exercício exclusivo para as funções identificadas não se refere qual será a forma destes docentes serem avaliados, como não se compreende a intenção da expressão “sem efeitos definitivos na carreira”;
- viii. Referiu concordarem com os pontos onze, doze e treze.
- ix. No número catorze, alínea b), referiu não concordarem com a existência de objectivos individuais, ainda que fixados facultativamente. Os objectivos referidos na alínea a) deste ponto constituem as referências indispensáveis.

173
144

- x. No número quinze, entendem que os ciclos de avaliação deverão ter a duração de quatro anos, articulados com o momento de progressão.
- xi. No número dezassete, afirmaram continuar sem compreender o que relevará para efeitos de consideração do “grau de cumprimento do serviço distribuído”. Também neste ponto, entendem dever-se clarificar a quem se destina o programa de formação complementar, sendo que apenas se admite para casos de “insuficiente” ou “Regular”. Se for aplicado a todos, tal significará mais uma sobrecarga para os professores que acumularão esta formação à restante a que já estão obrigados.
- xii. No número dezoito, entendem que a progressão sem constrangimentos deverá decorrer da atribuição de Bom. Daí discordarem que da atribuição de “Muito Bom” ou “Excelente” resultem efeitos para além de uma eventual aceleração na progressão;
- xiii. No número vinte e um, entendem que não faz sentido que existam cinco menções qualitativas. Deverão ser apenas três (Insuficiente, Bom e Muito Bom);
- xiv. No número vinte e dois, alínea b), questionam a forma como serão escolhidos (nomeados, eleitos...) estes 3 docentes do Conselho Pedagógico, dizendo já que rejeitam a nomeação.
- xv. No número vinte e três, alínea b), entendem que o Relator deverá ser eleito pelos pares no âmbito do grupo de recrutamento e não nomeado pelo coordenador de departamento;
- xvi. No número vinte e quatro, alínea a), referiram que é a eleição que garante a legitimação e reconhecimento do avaliador. O facto de se pertencer a um escalão superior ou ser detentor de um grau académico superior não dá tal garantia;
- xvii. No número vinte e cinco, consideraram que o Relator terá pouco tempo para exercer as suas funções, considerando necessário, no mínimo, um bloco de 90 minutos;
- xviii. No número vinte e seis, alínea a), tendo o júri um número ímpar de elementos, por que razão o presidente terá voto de qualidade? A FENPROF considera que não deverá ter;
- xix. No número vinte e sete, consideraram tratar-se de um problema de redacção, considerando dever existir um Programa de Formação Especializada sobre Avaliação de Desempenho, dirigida a todos os professores e educadores interessados;
- xx. No número trinta e um, a referência a um segundo ciclo de avaliação e não a um novo modelo que terá o seu primeiro ciclo, deixa evidente que se trata de continuidade e não de alteração efectiva;
- xxi. Consideraram dever apontar-se para a recomposição do CCAP, através da inclusão de dois representantes das organizações sindicais;
- xxii. No número trinta e três, a transição deverá ser feita para o escalão correspondente ao tempo de serviço do professor, em que terá de se incluir os 28 meses abrangidos pelas leis números 43/2005 e 53-C/2006, ainda que através de um processo de faseamento. Para eventuais situações que poderiam gerar perdas, ficará garantido, pelo disposto no número 34, que não haverá lugar a reduções salariais;
- xxiii. No número trinta e cinco, havendo acordo com esta norma, faltar esclarecer como se fará quando o tempo de permanência no escalão de índice actual for já superior à duração do escalão de integração. Será reposicionado no escalão seguinte? Deverá referir-se;



A.
16/11/00

- xxiv. Afirmou considerarem que os números trinta e seis e trinta e sete tornar-se-ão desnecessários se os docentes transitarem para o escalão correspondente ao seu tempo de serviço integralmente considerado (incluindo os 28 meses antes referidos). Independentemente da solução final, consideram dever garantir-se a atribuição da menção qualitativa de Bom aos docentes que se encontrem no exercício de funções legalmente consideradas como de interesse público e em que seja absolutamente impossível desenvolver um processo avaliativo. Assim, não haverá benefício, nem penalização desses professores.
- xxv. O número trinta e oito tornar-se-á desnecessário se os docentes transitarem para o escalão correspondente ao seu tempo de serviço integralmente considerado (incluindo os 28 meses referidos no ponto 35). Relativamente ao que é proposto, não compreendem como é que um escalão, cujo índice é o 299, passa a ter uma duração de 4 anos, mas se propõe que os professores tenham sempre de aí permanecer 6 anos. Discordam disso.
- xxvi. Consideram que o número trinta e oito se tornará desnecessário se os docentes transitarem para o escalão correspondente ao seu tempo de serviço integralmente considerado (incluindo os 28 meses referidos no ponto 35). Após a entrada em vigor do novo diploma, a permanência no escalão cujo índice é o 340 será de 4 anos. Seria inaceitável que os docentes tivessem de permanecer 5 anos;
- xxvii. Relativamente ao número quarenta, manifestaram desacordo com as situações de excepção que são penalizadoras. Entendem que o mecanismo deverá ser, para acesso a este índice, o mesmo que se prevê para os restantes.
- xxviii. Em relação ao número quarenta e um, afirmou não se vislumbrar solução técnica para o problema, daí, talvez, o facto de apenas se referir o que acontecerá em 2010, não sendo aceitável deixar no escuro o que acontecerá nos anos seguintes. O que se prevê é uma continuada acumulação de docentes nos escalões sujeitos a contingentação para efeitos de progressão, podendo originar um verdadeiro bloqueio da progressão na carreira;
- xxix. Relativamente ao número quarenta e dois, consideram que só reduzindo o tempo de duração da carreira (necessário para atingir o topo) e os constrangimentos a que se sujeitará a progressão, os professores deverão manter a obrigatoriedade de avaliação do desempenho a partir do momento em que atingem esse topo;
- xxx. No que diz respeito ao número quarenta e três, os efeitos das classificações atribuídas à luz da legislação que será agora revista deverão ser anulados, incluindo os que são agora propostos, pelo que quaisquer perdas de tempo para efeitos de carreira só deverão resultar de processos que a partir de agora se iniciem;
- xxxi. Referiram ainda faltar uma referência à avaliação de quem está dispensado de serviço lectivo, quer permaneça em funções na escola ou fora dela.

O Secretário-Geral da FENPROF considerou que, problemático, não é que o modelo de avaliação seja exigente e rigoroso, mas que seja burocratizado e politicamente controlado. Referiu que se o Governo não garantir que todos os professores avaliados com Bom chegam ao topo, ainda que a ritmo diferenciado, não valerá a pena o ME marcar nova negociação uma vez que a FENPROF nunca assinará o acordo.

A Ministra da Educação lembrou que a diferenciação é importante para haver estímulos e que uma proposta da natureza da sustentada pela FENPROF, ainda por cima sem quotas, faria subir exponencialmente os custos, tendo reiterado que o Governo não poderá fazer uma proposta de progressão geométrica que seja inviável para o país.

O Secretário-Geral argumentou que daí se poderá inferir até uma falta de confiança no modelo de avaliação proposto pelo ME, daí ter de impor as quotas.

A Ministra da Educação recordou que a classificação de “Bom” é a regular, pelo que tal arriscaria o país a uma situação financeira muito grave. As propostas do ME deverão ser sustentáveis em termos financeiros. A Ministra da Educação lembrou que estão previstos mecanismos de revisão para quatro anos, pelo que se se verificar algumas diferenças, poderão proceder-se a alterações. Adiantou, ainda, poder pensar-se em outros mecanismos, mas nunca para todos chegarem ao topo.

O SEAE declarou haver uma diferença substantiva entre dizer-se que está garantido que todos os docentes com a classificação de “Bom” chegam ao topo da carreira e dizer que todos os docentes com a classificação de Bom têm a possibilidade de chegar ao topo da carreira. O SEAE esclareceu que a progressão automática não existe e que o ME não tem condições para dizer que todos os professores com a classificação de Bom chegam ao topo da carreira.

A finalizar a reunião, o Secretário-Geral revelou a não disponibilidade da FENPROF para aceitarem uma solução que não garanta que, em tempo útil, os professores chegam ao topo da carreira.

O SEAE informou a FENPROF que o ME iria convidar as organizações sindicais para mais uma ronda negocial, a realizar na primeira semana de Janeiro, durante a qual serão abordadas questões essenciais e será apresentada uma nova proposta de acordo global.

O Secretário-Geral solicitou que nessa reunião a FENPROF fosse convidada a comparecer às 09:30H, tendo a Ministra da Educação e o SEAE concordado. O Secretário-Geral disse ainda que, na sua nota à comunicação social, iria declarar que não havia acordo, contudo o ME informou que iria convocar nova ronda negocial, prevista para a primeira semana de Janeiro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente acta.

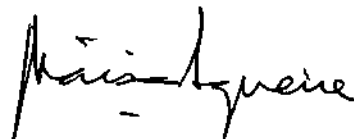
Assinam a presente Acta os chefes de cada uma das delegações à presente reunião.

A Ministra da Educação,



Isabel Veiga (Alçada)

O Secretário-Geral da FENPROF



Mário Nogueira